

Lei nº 451/74

« Concede aumento ao Funcionalismo e Servidores Municipais »

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido ao funcionalismo municipal aumento de 20% (Vinte por cento) sobre os seus vencimentos e salários, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1975.

Artigo 2º - O aumento de que trata a presente lei se estende ao funcionalismo da Câmara Municipal, aos imaturos e aos pensioistas.

Artigo 3º - Os servidores regidos pela C.L.T., ocupantes de funções classificadas, gozarão do benefício desta lei.

Artigo 4º - O índice de aumento de que trata a presente lei incidirá sobre o salário família pago ao funcionalismo municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das verbas próprias.

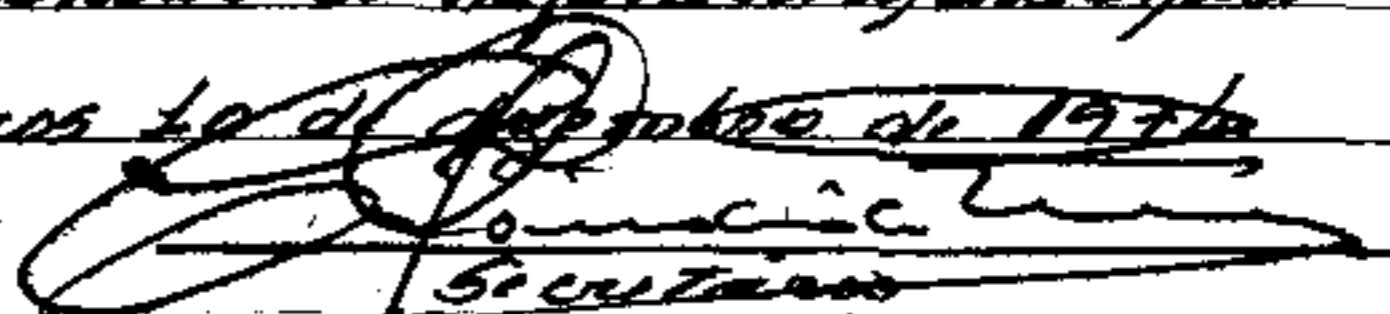
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, aos 1º de dezembro de 1974.



Prefeito Municipal.

Registrado e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal aos 1º de dezembro de 1974


Secretário